



PARECER Nº 01 /2017

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, sobre o
Projeto de Lei nº 1647/2017, que abre
crédito especial à Lei Orçamentária Anual
do Distrito Federal, no valor de
R\$11.148.982,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1647 de 2017, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$11.148.982,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R\$11.148.982,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Versa o artigo 2º que o crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Os artigos. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

Foram apresentadas emendas parlamentares ao presente Projeto de Lei, conforme consta da Tabela 1.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca suplementar recursos na seguinte

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1647/2017

Folha nº 58



unidade:

- **Fundo Distrital de Sanidade Animal do DF (FDS-DF) – no valor de R\$ 50.029,00**, com fito de prestar reforço da programação ressarcimento a produtores rurais – sacrifício de animais suspeitos ou doentes, que se destina á indenização de produtores rurais. O crédito será financiado pelo cancelamento parcial de dotação da manutenção dos serviços administrativos gerais, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.
- **Fundo Antidrogas do DF (FUNPAD) – no valor de R\$ 2.665.000,00**, com fito de prestar reforço da programação assistência dos dependentes químicos do DF. O crédito será financiado com cancelamento parcial da programação manutenção das unidades de Atendimento Integrado – Na hora, da Secretaria de Justiça e Cidadania.
- **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF (FDCA) – no valor de R\$ 8.433.953,00**, com fito de prestar reforço da programação ampliação e manutenção das ações de regime socioeducativo. O crédito será financiado com cancelamento parcial das programações assistência ao adolescente em risco pessoal e social e ampliação e manutenção das ações do regime socioeducativo, do próprio fundo FDCA.

O encaminhamento da proposta pelo Executivo é plenamente justificado por se tratar de suplementação que excede o limite de abertura de crédito por Decreto, conforme previsto no art. 8º, da LOA/2017.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 (Lei distrital n.º 5.695/2016); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 (Lei distrital n.º 5.796/2016); sendo que tais normas foram cumpridas.

Quanto às emendas apresentadas, relacionadas da Tabela 1, verifica-se que as mesmas têm por objetivo o remanejamento de programas de trabalho anteriormente especificados por cada parlamentar para novas prioridades e não apresentam impropriedades técnicas ou formais e, portanto, não ferem o disposto art. 27 da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016 (LDO de 2017).

A Tabela 1 mostra o Parecer deste Relator sobre cada emenda apresentada:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Tabela 1. Parecer sobre as emendas propostas

N.º Emenda	Autor	Parecer do Relator	Justificativa
1	Agaciel Maia	Acatada	Atende a legislação orçamentária
2	Agaciel Maia	Acatada	Atende a legislação orçamentária
3	Agaciel Maia	Acatada	Atende a legislação orçamentária
4	Agaciel Maia	Acatada	Atende a legislação orçamentária
5	Prof. Israel Batista	Acatada	Atende a legislação orçamentária
6	Prof. Israel Batista	Acatada	Atende a legislação orçamentária
7	Prof. Israel Batista	Acatada	Atende a legislação orçamentária
8	Chico Leite	Acatada	Atende a legislação orçamentária
9	Chico Leite	Acatada	Atende a legislação orçamentária
10	Chico Leite	Acatada	Atende a legislação orçamentária
11	Chico Vigilante	Acatada com a Natureza da Despesa 335041	Atende a legislação orçamentária
12	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
13	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
14	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
15	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
16	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
17	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
18	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
19	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
20	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
21	Wasny de Roure	Acatada	Atende a legislação orçamentária
22	Wasny de Roure	Acatada	Atende a legislação orçamentária
23	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
24	Luzia de Paula	Acatada	Atende a legislação orçamentária
25	Luzia de Paula	Acatada	Atende a legislação orçamentária
26	Luzia de Paula	Acatada	Atende a legislação orçamentária
27	Robério Negreiros	Retirada a pedido do autor	Atende a legislação orçamentária
28	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
29	Lira	Acatada	Atende a legislação orçamentária
30	Lira	Acatada	Atende a legislação orçamentária
31	Lira	Acatada	Atende a legislação orçamentária
32	Lira	Acatada	Atende a legislação orçamentária
33	Lira	Acatada	Atende a legislação orçamentária
34	Lira	Acatada	Atende a legislação orçamentária
35	Agaciel Maia	Acatada	Atende a legislação orçamentária
36	Robério Negreiros	Acatada	Atende a legislação orçamentária
37	Chico Vigilante	Acatada	Atende a legislação orçamentária
38	Cristiano Araújo	Acatada	Atende a legislação orçamentária
39	Cristiano Araújo	Acatada	Atende a legislação orçamentária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



N.º Emenda	Autor	Parecer do Relator	Justificativa
40	Cristiano Araújo	Acatada	Atende a legislação orçamentária
41	Cristiano Araújo	Acatada	Atende a legislação orçamentária
42	Cristiano Araújo	Acatada	Atende a legislação orçamentária
43	Cláudio Abrantes	Acatada	Atende a legislação orçamentária

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1647/2017**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1, com o respectivo parecer deste Relator.

Sala das Comissões,

DEPUTADO
Presidente

DEPUTADO
Relator